



COMISSÃO EDITORIAL

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – DA FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Editorial da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM tem por finalidade:

- a) propiciar um espaço institucional que possibilite e estimule a produção, gestão e divulgação das informações e dos conhecimentos relevantes na área ambiental disponíveis na Instituição;
- b) fortalecer o crescimento institucional através da documentação e divulgação do conhecimento;
- c) evitar desperdícios com a perda de informações, em especial daquelas oriundas de estudos e projetos;
- d) padronizar, sistematizar e normalizar a forma de divulgação das publicações da Instituição;
- e) fornecer subsídios para a melhoria da consciência ambiental da sociedade, através da disponibilização de informações à comunidade universitária, técnica, científica e para a sociedade em geral;
- f) propiciar a divulgação de demandas temáticas na perspectiva das tendências regionais e mundiais, em termos de produção, mecanismos e instrumentos de planejamento e controle que favoreçam maior eficácia às ações ambientais.

Capítulo II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A Comissão Editorial da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM foi criada através da Portaria nº 49/2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul do dia 19 de agosto de 2005.

Art. 3º - A composição da Comissão Editorial da FEPAM está definida na referida Portaria e seus membros serão nomeados por Ordem de Serviço do Diretor-Presidente da FEPAM.

Parágrafo Único - Constituem a Comissão Editorial:

- a) 01 (um) representante da Diretoria Administrativa;
- b) 01 (um) representante do Programa de Pesquisa;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Controle;
- d) 01 (um) representante do Departamento de Laboratórios;
- e) 03 (três) representantes da Assessoria da Presidência;

- f) 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação;
- g) 01 (um) representante do Departamento de Qualidade Ambiental;
- h) 01 (um) Bibliotecário(a).

Art. 4º - O Coordenador da Comissão Editorial poderá ser qualquer membro que componha a sua constituição, excetuando o Bibliotecário, o qual terá a função de secretariar a Comissão.

Art. 5º - O Coordenador será eleito por maioria simples pelos representantes da Comissão, em eleição realizada na reunião de instalação da Comissão. O mandato do Coordenador será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Parágrafo Único - Nova eleição poderá ocorrer quando da alteração da nomeação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 6º - A substituição dos membros somente poderá ser realizada através de Ordem de Serviço do Diretor-Presidente.

Capítulo III – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º - A Comissão Editorial terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Plano de Publicações;
- b) propor plano orçamentário, visando a viabilização das publicações;
- c) propor regimento, estruturas e padrões para publicações, e alterações nos mesmos;
- d) propor normas e procedimentos para a apresentação, a avaliação e a revisão das contribuições submetidas à publicação;
- e) deliberar sobre o conteúdo das publicações;
- f) deliberar sobre a possibilidade de convite a colaboradores externos para as publicações;
- g) apreciar e encaminhar propostas de publicações para análise de especialistas ou consultores *ad hoc*, quando couber;
- h) acompanhar a execução das publicações;
- i) criar, estruturar e manter “Catálogo Anual de Publicações da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM”;
- j) colaborar na elaboração do relatório de produção editorial anual;
- k) outras atribuições que venham a ser definidas.

Art. 8º - São atribuições do Coordenador da Comissão Editorial:

- a) convocar, presidir reuniões e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- b) receber os textos submetidos à publicação e encaminhá-los aos demais membros para avaliação;
- c) apreciar e decidir, junto com os demais membros da Comissão Editorial, os textos avaliados;

- d) encaminhar convites para especialistas para a produção de textos julgados importantes e relevantes conforme deliberação da Comissão;
- e) apresentar relatórios anuais à Presidência da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM;
- f) assinar certificados, declarações e encaminhar documentos pertinentes à Comissão Editorial.

Art. 9º - São atribuições do Secretário:

- a) secretariar as reuniões;
- b) elaborar súmula das reuniões;
- c) sistematizar e manter atualizados os documentos da Comissão Editorial;
- d) assegurar o padrão das publicações, com observância das normas técnicas;
- e) manter atualizado o “Catálogo Anual de Publicações da FEPAM”, conforme o deliberado na Comissão Editorial;
- f) apresentar relatórios de produção anual de textos completos à Comissão Editorial;
- g) substituir o Coordenador nos casos de impedimento desse.

Art. 10º - São atribuições dos demais membros da Comissão Editorial:

- a) apreciar os textos encaminhados pelo Coordenador;
- b) sugerir à Comissão especialistas para a produção de textos na área ambiental;
- c) avaliar as temáticas produzidas e propor temas não apresentados à Comissão Editorial;
- d) colaborar com a Coordenação da Comissão na execução do relatório anual.
- e) participar das reuniões da Comissão Editorial.

Capítulo IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Comissão Editorial reunir-se-á a cada 14 (quatorze) dias, ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador ou por requerimento de pelo menos 1/3 de seus membros.

§ 1º - As deliberações serão validadas por maioria simples, com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Comissão.

§ 2º - A aprovação do material a ser submetido ao processo de publicação dar-se-á por 80% (oitenta por cento) dos membros da Comissão.

§ 3º - A ausência dos membros da Comissão deverá ser justificada ao Secretário, anteriormente à reunião.

§ 4º - A ausência de membros da Comissão a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, sem justificativa, acarretará na informação pela Coordenação ao Diretor-Presidente da FEPAM, solicitando a substituição dos ausentes.

Art. 12º - As súmulas deverão ser transcritas pelo Secretário e assinadas por todos os membros participantes da mesma.

Art. 13º - Antes de cada reunião, a súmula da reunião anterior deverá ser disponibilizada para leitura e aprovação pelos presentes.

Capítulo V – DAS PUBLICAÇÕES

Art. 14º - Em conformidade com o Artigo 1º da Portaria 49/2005, a Comissão Editorial entende por veículos de divulgação e comunicação institucional, dentro do âmbito de suas atribuições, as publicações técnico-científicas tais como: livros, coleções, periódicos, relatórios técnicos, boletins, manuais técnicos e obras similares.

Art. 15º - A Comissão Editorial será responsável pelas publicações referidas pela Portaria 49/2005 e outras constantes no Plano de Publicações:

Revista Técnica – com informações gerais e técnico-científicas, destinada a divulgar estudos nos campos das ciências ambientais e ações realizadas nas áreas da gestão ambiental.

Cadernos de Planejamento e Gestão Ambiental – com o objetivo de divulgar trabalhos desenvolvidos com a participação da FEPAM.

Coleção Referências – para a divulgação de manuais, diretrizes, critérios e procedimentos adotados pela FEPAM.

Parágrafo Único – A estrutura, o regimento e os procedimentos para elaboração das publicações serão objeto de normalização e padronização da Comissão.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2005.